



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### PROCESSO LICITATÓRIO 025/2013 CARTA CONVITE 010/2013

#### CONTRATO N.º. 025/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS, ARTISTAS, PALCO, ESTRUTURA DE SOM, TOLDOS E EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO DE 20 A 23 DE JUNHO DE 2013, DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO CICLO JUNINO DE IGUARACY. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY E A EMPRESA RISOMAR LEMOS DE LIMA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY**, ente público municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecida a Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, neste ato representada pelo Prefeito, Dr. Francisco Dessoles Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município de Iguaracy - PE, sendo aqui **CONTRATANTE** no uso das atribuições legais, e a empresa **RISOMAR LEMOS DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 09.495.131/0001-61, sediada à travessa cazuzinha Lopes, nº 231, centro de Afogados da Ingazeira - PE, mais adiante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Risomar Lemos de Lima, brasileiro. Casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob N.º 688.624.404-30, Identidade de N.º 3.723.513 SSP/PB, residente e domiciliado na travessa cazuzinha Lopes, nº 231, centro de Afogados da Ingazeira - PE, tem entre si justo e acordado, tudo de acordo com o Processo Licitatório n.º 025/2013 – Convite n.º 010/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se declara, formalmente representando as bandas e artistas mencionadas na cláusula segunda a seguir, responsabilizando-se pelo cumprimento do disposto neste contrato.

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste instrumento particular, é a contratação por intermédio e responsabilidade exclusiva do Contratado, das Bandas Musicais ENCANTO DE MULHER, SABOR DE MENINA, IMAGEM.COM; os artistas AMARO BRAGA, SANDRYNO FERRAZ, bem como a Locação de Palco, Toldos, som e equipamento de iluminação, no período de 19 a 23 de junho de 2013, durante as



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

festividades alusivas ao ciclo junino de Iguaracy, tendo por local dos shows, a praça Dr. José Lopes de Almeida, no Distrito de Irajá, a praça Izauro Gomes de Torres, no Distrito de Jabitacá e a praça Antonio Rabelo, centro de Iguaracy – PE, com início dos shows marcados para as 21h e término previsto para as 02:30h, sem intervalo.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante se obriga a pagar ao Contratado, pelos serviços acima mencionados a importância bruta de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais) conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO	R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Contratação de Bandas e Artistas	41.800,00
SUB TOTAL (1)	41.800,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Aluguel do Palco, Toldos, Som, Iluminação.	25.800,00
SUB TOTAL (2)	25.800,00
<b>TOTAL GERAL = SUB TOTAL (1 + 2)</b>	<b>67.600,00</b>

Os valores acima discriminados serão pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 27.000,00 no dia 24/06/2013
- b) R\$ 20.300,00 no dia 24/07/2013
- c) R\$ 20.300,00 no dia 24/08/2013

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO
02.21.001.13.392. 0031	2098	339039

CLÁUSULA QUARTA – Será da inteira responsabilidade do Contratado, observar as normas da ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL, assumindo os encargos pelas anuidades dos músicos participantes dos shows, e a divulgação na mídia de rádio, jornal, televisão, outdoor, etc.

Parágrafo Único – Nenhuma divulgação poderá ser feita no Palco de Eventos, que não esteja diretamente relacionada com o evento, sem a expressa autorização do Departamento de Cultura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – Será da inteira responsabilidade do Contratado, observar as normas legais que regem a proteção de direitos autorais por execução pública de obras musicais, assumindo os encargos pelas anuidades dos músicos participantes dos shows, e a divulgação na mídia de rádio, jornal, televisão, outdoor, etc.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - O Contratado arcará exclusivamente com toda responsabilidade e o ônus pelo pagamento do cachê dos artistas retromencionados na cláusula segunda, bem como por todo o equipamento de som e iluminação, necessários para a realização dos espetáculos, os quais deverão estar em condições de utilização no local com a devida antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA - O Contratante se responsabilizará pelo fornecimento de alimentação para os músicos, técnica e produção nos dias dos eventos.

CLAUSULA OITAVA - O Contratado de responsabilizará pelo ISS e ECAD e demais encargos fiscais e previdenciários no decorrer do evento.

CLAUSULA NONA – O Contratante, após análise dos seus técnicos com a devida antecedência, terá ainda que providenciar um transformador com 75KVA, para suprir as necessidades das Bandas já mencionadas.

### DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA - As partes contratantes elegem o foro desta Comarca de Afogados da Ingazeira, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas de interpretação do presente contrato, ou para exigir seu cumprimento.

E por estarem, assim, de pleno e comum acordo, depois de haverem combinado, contratado, lido, conferido, dando tudo por bom, raso, justo e certo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas que a tudo foram presentes e que também o firmam nesta data.

Iguaracy, 18 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RISOMAR LEMOS DE LIMA  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
ROBERTO MURILO MARTIS DE LIMA  
SECRETÁRIO/FISCAL

Testemunhas: